

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1996  
**MÁRIO COVAS**  
*Francisco Graziano Neto*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de agosto de 1996.

**DECRETO N.º 41.108, DE 22 DE AGOSTO DE 1996**

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977, que reestrutura o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 24:  
 "Artigo 24 - Os veículos oficiais de representação ficam classificados em 3 (três) Grupos: "Especial", "A" e "B".

§ 1.º - Os veículos de representação do Grupo "Especial" serão, preferencialmente de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão mais luxuosa da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

§ 2.º - Os veículos de representação do Grupo "A" serão, preferencialmente de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

§ 3.º - Os veículos de representação do Grupo "B" serão, preferencialmente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão básica da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas."

II - o artigo 25:  
 "Artigo 25 - Os veículos oficiais de prestação de serviços ficam classificados em 4 (quatro) Grupos: "S-1", "S-2", "S-3" e "S-4".

§ 1.º - Os veículos de prestação de serviços do Grupo "S-1" serão, preferencialmente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã ou "hatch back", 2 (duas), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, versão básica da linha e capacidade para 4 (quatro) ou mais pessoas, destinados ao transporte exclusivo de passageiros.

§ 2.º - Os veículos de prestação de serviços do Grupo "S-2" serão, preferencialmente, de fabricação nacional, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros.

§ 3.º - Os veículos de prestação de serviços do Grupo "S-3" serão, preferencialmente, de fabricação nacional, carroceria aberta e adequados ao transporte carga média e pesada acima de 2 (duas) toneladas.

§ 4.º - Os veículos de prestação de serviços do Grupo "S-4" serão, preferencialmente, de fabricação nacional e compreendem as viaturas de policiamento com equipamento externo de som e luz intermitente, jipes em geral, ambulâncias, furgões, ônibus e microônibus, guinchos e os veículos com características especiais, destinados à prestação de serviços específicos."

III - o artigo 26:  
 "Artigo 26 - Ficam vedadas as aquisições e recebimentos, em doação, de veículos de representação, para transformação e adaptações para o Grupo "S-4".

§ 1.º - As disposições contidas no "caput" aplicam-se, também aos veículos de representação que se encontrem em operação.

§ 2.º - Excetuam-se do disposto neste artigo, os veículos a serem adquiridos pelas Polícias Militar e Civil, destinados exclusivamente, ao policiamento ostensivo, havendo necessidade de justificativa para sua aquisição."

IV - o artigo 49:  
 "Artigo 49 - Somente veículos de prestação de serviço poderão ser locados em caráter não eventual.

Parágrafo único - Ficam expressamente vedadas as locações de veículos, de que trata este artigo, desde que representem ampliação da frota fixada."

V - o artigo 81:  
 "Artigo 81 - Os veículos oficiais serão conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar essa função.

§ 1.º - Eventualmente, os dirigentes de frota, obedecidas as exigências legais de habilitação, poderão autorizar o servidor a conduzir veículo oficial.

§ 2.º - A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder a 90 (noventa) dias, devendo ser exibida sempre que solicitada por quem de direito.

§ 3.º - O responsável pela condução do veículo oficial não poderá ceder a direção a terceiros e terá as incumbências previstas nos artigos 11 e 85 deste decreto.

§ 4.º - A autorização prevista no § 1.º deste artigo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo dirigente da frota ou a pedido do servidor.

§ 5.º - O DETIN poderá regulamentar o disposto neste artigo mediante ato específico."

Artigo 2.º - Fica acrescentado ao artigo 10 do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977, o § 3.º, com a seguinte redação:

"§ 3.º - Para os fins do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados entende-se por usuário, o servidor ou não, que, quando em serviço público e em razão do serviço público, deva se utilizar de veículo oficial para deslocamento."

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 24.303, de 14 de novembro de 1985 e o Decreto n.º 33.819, de 19 de setembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1996

**MÁRIO COVAS**  
*Fernando Gomez Carmona*  
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
*Francisco Graziano Neto*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Emerson Kapaz*  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

*Marcos Ribeiro de Mendonça*  
 Secretário da Cultura  
*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*David Zylbersztajn*  
 Secretário de Energia  
*Israel Zekcer*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*Hugo Vinícius Scheier Marques da Rosa*  
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação  
*Plínio Oswaldo Assmann*  
 Secretário dos Transportes  
*Belisário dos Santos Junior*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Fábio José Feldmann*  
 Secretário do Meio Ambiente  
*Marta Teresinha Godinho*  
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*José da Silva Guedes*  
 Secretário da Saúde  
*José Afonso da Silva*  
 Secretário da Segurança Pública  
*João Benedicto de Azevedo Marques*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Claudio de Senna Frederico*  
 Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*Walter Barelli*  
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Hugo Vinícius Scheier Marques da Rosa*  
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de agosto de 1996.

**DECRETO N.º 41.109, DE 22 DE AGOSTO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.800.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1996  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de agosto de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
4.5.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.920.000,00
	SUBTOTAL	5.920.000,00
	TOTAL	5.920.000,00
ATIVIDADE/PROJETO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
06.030.0021.2.863	TOTAL	5.920.000,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	5.920.000,00
	TOTAL	5.920.000,00
TOTAIS		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
4.5.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.880.000,00
	SUBTOTAL	8.880.000,00
	TOTAL	8.880.000,00
ATIVIDADE/PROJETO	RADIOPATRULHAMENTO PADRÃO	
06.030.0177.2.241	TOTAL	8.880.000,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	8.880.000,00
	TOTAL	8.880.000,00
TOTAIS		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.6.1.3.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM	14.800.000,00
	SUBTOTAL	14.800.000,00
	TOTAL	14.800.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	SUBSC. AÇÕES - ASSENTAMENTO HABITACIONAL	VALORES EM REAIS
10.057.0035.7.061	TOTAL	14.800.000,00
	GRUPOS DE DESPESA INVERSOES FINANCEIRAS	14.800.000,00
	TOTAL	14.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	14.800.000,00
	3.º QUOTA	13.322.194,00
	4.º QUOTA	1.477.806,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25095	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST.S.P. - CDHU	
	TOTAL	14.800.000,00
	3.º QUOTA	13.322.194,00
	4.º QUOTA	1.477.806,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	14.800.000,00	14.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	14.800.000,00	14.800.000,00	0,00

**DECRETO N.º 41.110, DE 22 DE AGOSTO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, com repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.292.317,00 (Oito milhões, duzentos e noventa mil e trezentos e dezessete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de R\$ 16.402.808,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil e oitocentos e oito reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1996  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de agosto de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.9.1.1.42	AUXÍLIOS	8.292.317,00
	SUBTOTAL	8.292.317,00
	TOTAL	8.292.317,00
ATIVIDADE/PROJETO	PROJETOS DO DER	
16.088.0539.7.189	TOTAL	8.292.317,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	8.292.317,00
	TOTAL	8.292.317,00
TOTAIS		
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16055	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.5.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.402.808,00
	SUBTOTAL	16.402.808,00
	TOTAL	16.402.808,00
ATIVIDADE/PROJETO	REDE VICINAL DO ESTADO	
16.088.0534.1.201	TOTAL	300.011,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	300.011,00
	TOTAL	300.011,00
ATIVIDADE/PROJETO	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	
16.088.0537.1.191	TOTAL	1.601.478,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	1.601.478,00
	TOTAL	1.601.478,00
ATIVIDADE/PROJETO	OBRAS RODOVIARIAS COM APOIO DO BIRD	
16.088.0539.1.193	TOTAL	81.973,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	81.973,00
	TOTAL	81.973,00
ATIVIDADE/PROJETO	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	
16.088.0539.1.342	TOTAL	14.419.346,00
	GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	14.419.346,00
	TOTAL	14.419.346,00
TOTAIS		
		16.402.808,00

**Diário Oficial**  
 Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO  
 Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426  
 PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
 VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
- MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP**

**DIRETOR PRESIDENTE**  
 SÉRGIO KOBAYASHI

**DIRETORES**  
 Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503